



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1726464/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará- CAU/PA</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	<b>1726464/2023</b>
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços relativos à fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes das passagens, com taxa de embarque inclusa destinada, conforme especificações e quantitativos indicados, para suprir as necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará - CAU/PA, de acordo com sua solicitação expressa e as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
<b>DATA E HORÁRIO DE BRASÍLIA:</b>	<b>CONFORME O ITEM 04 DESTE EDITAL</b>
<b>TIPO:</b>	<b>MAIOR TAXA DE DESCONTO</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>
<b>CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>LIVRE CONCORRÊNCIA</b>

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará - CAU/PA, através do **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 08/2021, de 04 de março de 2021**, declaram que se acha aberto, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MAIOR TAXA DE DESCONTO**", modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de



2019, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto 8.538/2015, 10.273/2020 e do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portaria acima citada.

## **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente pregão a **Prestação de serviços relativos à fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes das passagens, com taxa de embarque inclusa destinada, conforme especificações e quantitativos indicados, para suprir as necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará - CAU/PA, de acordo com sua solicitação expressa e as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.**

## **2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

**2.1.** O Edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**2.2.** O certame será realizado por meio do Sistema do BLL COMPRAS, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## **3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

**3.1. DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de MARÇO de 2023.**

**DATA PARA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de ABRIL de 2023, às 10h (dez horas).**

**3.2. DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 6 de ABRIL de 2023, às 10:30h (dez horas e trinta minutos).**

**3.3. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.



- 3.4.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

## **4. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARÁ:**

- 4.1.** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará- CAU/PA, Travessa Rui Barbosa, 452 (Esquina com a Rua Manoel Barata) – Bairro do Reduto – CEP: 66.053-260, Belém- PA.
- 4.2.** Horário de expediente do CAU/PA: das 8h às 14h.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1.** As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Centro de Custos:

1.01.03 - Fiscalização.

4.02.07 - Manutenção das Atividades Administrativas.

Elemento de Despesa:

6.2.2.1.1.01.04.06.002 - Passagens – Funcionários.

6.2.2.1.1.01.04.06.001 - Passagens – Conselheiros.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

- 6.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de BLL Compras.
- 6.1.1** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 2.1. deste Edital.
- 6.2 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**
- 6.2.1** Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, nos seguintes termos:
- 6.2.2 O ITEM será de livre concorrência entre quaisquer interessados.**



- 6.3** Será garantido às licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP**, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.
- 6.4** Tratando-se de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar no Sistema do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** o exercício do direito de preferência previsto em Lei.
- 6.5** A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.
- 6.6** É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 6.6.1** Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.
  - 6.6.2** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem 13.3.1.1 do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
  - 6.6.3** Impedidas de licitar com a Administração.
  - 6.6.4** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
  - 6.6.5** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
  - 6.6.6** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (parágrafo IV, art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21).
  - 6.6.7** Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
  - 6.6.8** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
  - 6.6.9** Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.



Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 14.133/21, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada ITEM, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. Os campos “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

**7.1.1.** Quando da “alimentação” da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

**7.2** A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações, unidade, quantitativo, **PERCENTUAL DE DESCONTO**, valor unitário, nos termos do “ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIAS” deste Edital.

**7.2.1** Somente a proposta indicada no subitem.

**7.2** poderá ser identificada.

**7.2.2** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

**7.3** As empresas empresa licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:



### **7.3.1 A PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL).**

### **7.3.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**7.4** O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

**7.5** A empresa licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do BLL COMPRAS.

**7.6** As empresas licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.

**7.7** A proposta inicial ANEXADA ao Sistema poderá constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

**7.8** A empresa licitante DEVERÁ ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao CAMPO “UNIDADE” solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

**7.9** A empresa licitante DEVERÁ ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, sob pena de desclassificação.

## **8. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**8.1** Abertas as Propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

**8.1.2** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**8.1.3** O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

**8.1.4** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo



discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o **MAIOR TAXA DE DESCONTO** deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**8.1.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

## **9. DA ETAPA DE LANCES:**

**9.1** O (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

**9.2** Para efeito de lances, será considerado o **VALOR DA MAIOR TAXA DE DESCONTO**.

**9.2.1** Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.2** As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o **MAIOR TAXA DE DESCONTO** lance já ofertado por outra(s) licitante.

**9.3** Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do **MAIOR TAXA DE DESCONTO** lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

**9.4** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.5** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.6** Encerrado o prazo previsto no subitem 9.5, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





**9.7** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três) oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.8** Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.9** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.10** Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**9.11** No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**9.12** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

**9.13** Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao **MAIOR TAXA DE DESCONTO** da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**9.14** O disposto no subitem 9.13 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa.

**9.15** Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra





proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do **ITEM**.

**9.16** O Sistema informará a proposta de **MAIOR TAXA DE DESCONTO** ao encerrar a fase de disputa.

## **10. DA LICITANTE ARREMATANTE:**

**10.1** O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.3** A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:

**10.3.1** Encaminhar via sistema, **no prazo de 02h (duas horas)**, contadas a partir da sua convocação, a proposta de preços (REALINHADA) com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

**10.3.2** Caso a empresa a encaminhe via e-mail, a Pregoeira dará publicidade da referida proposta.

**10.4** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

**10.5** A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do **ITEM** inferior ao determinado no Edital, **cabendo ao pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

**10.6** A licitante declarará (**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará- CAU/PA, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**10.7** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.



**10.8** A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a MAIOR TAXA DE DESCONTO no valor cotado.

**10.9** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

**10.10** Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

**10.11** No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**10.12** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

### **11.2.1 PORTAL COMPRAS PÚBLICAS;**

**11.2.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**11.3** Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

**11.4** Os documentos de habilitação constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

## **12. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**



**12.1** Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**12.1.1** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.1.2** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**12.1.3** O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90(noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**12.1.4** É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.2** A empresa licitante deverá apresentar no Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** todos os documentos relacionados nos itens de **habilitação** a seguir:

## **13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**13.1 REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**13.1.1** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**13.1.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



### **13.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**13.1.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**13.1.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.1.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

## **13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.2.1** Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital com no mínimo 1% do quantitativo licitado neste certame.

**13.2.1.1** No(s) referido(s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão



social/C.N.P.J./endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

**13.2.1.2** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

**13.2.1.3** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com art. 61, da Lei 14.133/21.

**13.2.2** Comprovante de cadastro da licitante no Ministério do Turismo conforme art. 22 da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 e art. 18 do Decreto Federal nº 7.391, de 2 de dezembro de 2010;

**13.2.3** Declaração da licitante de que opera com bilhetes próprios de todas as Companhias classificadas como regulares perante o Departamento de Aviação Civil – DAC;

**13.2.4** Declaração da licitante de que, caso seja vencedora da presente licitação, manterá cadastro que a habilite ao fornecimento de bilhetes junto às seguintes empresas nacionais e regionais (no mínimo): LATAM, GOL, AVIANCA, PASSAREDO e AZUL.

### **13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

#### **13.3.1 Prova de Regularidade referente a Certidão negativa de falência ou**

**recuperação judicial e/ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**13.3.1.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.**

**13.3.2** Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a **5% (cinco por cento)**, do valor global da proposta que a licitante apresentará.

### **13.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.4.1 PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.



**13.4.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com situação ativa;

**13.4.1.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

**13.4.1.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;

**13.4.1.4** Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Juazeiro – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

**13.4.2 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**13.4.3** **No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:**

**13.4.3.1 DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será **prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.**

**13.4.3.2 ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

**13.4.3.3 RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**13.4.4** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os **documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.**

**13.4.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 68, Inciso IV da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

**13.4.6** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se



houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.5** O cumprimento do disposto **no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **(ANEXO III)**

## **14. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO**

14.1 Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

14.1.1 Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

14.1.2 A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.2 Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

14.3 Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

**14.4 A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO,**





**INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (13, 13.2, 13.3, 13.4 e 13.5), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.**

## **15. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**15.1** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR TAXA DE DESCONTO**, representado pela **MAIOR TAXA DE DESCONTO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **MAIOR TAXA DE DESCONTO** coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

**15.1.1** A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

**15.1.2** A proposta final global **não** poderá conter item(s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

**15.2** Se a proposta de **MAIOR TAXA DE DESCONTO** não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**15.3** A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o **item 9.13**.

**15.4** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## **16. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS**



**16.1** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

**16.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**16.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**16.2.2** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**16.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

## **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**17.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma, no endereço de e-mail [licitacao@caupa.gov.br](mailto:licitacao@caupa.gov.br), informando o número deste pregão no Sistema do BLL COMPRAS e o órgão interessado. Além de C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**17.2** Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

**17.3** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**17.4** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.



**17.5** Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**17.6** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**17.7** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**17.8** As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

**17.9** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1** Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer empresa licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**18.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**18.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**18.3** A falta de manifestação motivada da empresa licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**18.4** Uma vez admitido o recurso, a empresa recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentaras razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais empresas.

## **19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**



**19.1** A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**19.2** A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

**19.2.1** O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**19.3** O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **20. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**20.1** Homologado o resultado da licitação, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará-CAU/PA, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

**20.1.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.2** Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**20.3** No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

**20.4** Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra licitante pelo(a)Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.



**20.5** As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

## **21. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**21.1** A licitante contratada deverá emitir a autorização de viagens de ida e volta, conforme detalhamento a ser encaminhado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará- CAU/PA.

**21.2** Os preços serão cobrados de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo, vigentes à época do serviço das passagens e repassadas para a contratante com desconto fixo ofertado pela contratada.

**21.3** Conceder o menor preço, representado pelo maior desconto (%) sobre valor de emissão de cada bilhete de passagem aérea, considerando o preço promocional, se houver, independente de percurso utilizado, conforme o estabelecido na proposta financeira, que fará parte integrante do futuro contrato.

**21.4** O prazo para a emissão dos bilhetes de passagens é de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará- CAU/PA.

## **22. O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:**

**22.1** A contratada garantirá a qualidade dos produtos e serviços, objeto do fornecimento, obrigando-se a substituir e/ou reexecutar com quantidade adequada, os produtos contratados fornecidos em quantidade inferior ou de modo inadequado.

**22.2** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**22.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

## **23. DO PAGAMENTO**



**23.1** O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará- CAU/PA, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do CAU/PA, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro do CAU/PA, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**23.2** O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará- CAU/PA, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

**23.3** A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**23.4** Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**23.5** A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará- CAU/PA para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

III - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

IV – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**23.6** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**23.7** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.



**23.8** Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX$

$I = (6 / 100) : 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1** Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

**24.2** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/21, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:





- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 156 e 163 da Lei 14.133/21.

**24.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CAU/PA.

**24.4** As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

**24.5** Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do CAU/PA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**24.6** As penalidades referidas no parágrafo 11 do artigo 147, da Lei 14.133/21 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.



**24.7** Para as penalidades previstas neste Edital será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**24.8** As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CAU/PA, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

## **25. DA FISCALIZAÇÃO**

**25.1** A fiscalização da ATA/CONTRATO será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 117 da Lei 14.133/21, com suas alterações).

**25.2** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/21, com suas alterações).

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.2** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**26.3** O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**26.4** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.



**26.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

**26.6** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.8** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**26.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**26.10** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante no item 3., subitem 3.2., ou via e-mail [licitacao@caupa.gov.br](mailto:licitacao@caupa.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do Sistema BLL COMPRAS em que estará acontecendo o certame.

**26.11** É vedado ao(à) Pregoeiro(a), sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**26.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos e limites da legislação pertinente.

**26.13** Havendo divergência entre o SISTEMA BLL COMPRAS e o disposto no Edital e no Termo Referência, prevalecerão os termos destes últimos.

**26.14** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**26.15** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**26.16** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**26.17** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.18** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

## **27. DOS ANEXOS**

**27.1** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Belém/PA.

---

Bruno Rego Chaves

Equipe de apoio do CAU/PA

Portaria nº 09/2022



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Informações básicas

**Órgão:** CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PARÁ  
(14.974.293/0001-12)

**Nº do processo:** 03/2023

**Categoria do TR:** Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

### 2. Definição do objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência Prestação de serviços relativos à fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes das passagens, com taxa de embarque inclusa destinada, conforme especificações e quantitativos indicados, para suprir as necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará - CAU/PA

### 3. Valor estimado

**2.1** Estima-se que os fornecimentos deverão ter o custo global de aproximadamente R\$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais).

**2.2** Os preços foram adquiridos através de fornecedores, atribuindo média dos preços.

### 4. JUSTIFICATIVA

A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar viagens dos servidores, presidente e conselheiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará- CAU/PA para participarem de eventos, tais como: treinamentos, cursos e congressos, tendo como finalidade atender às



demandas administrativas de capacitação ou qualificação e demais atividades necessárias ao adequado planejamento/execução de suas ações.

**4.1.** A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**4.2.** Considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

**5.1** A aquisição do presente objeto deverá ser realizada por meio de licitação pregão eletrônico, nos termos do art. 1º, §1º, Decreto nº 10.024/2019, utilizando o critério de MAIOR TAXA DE DESCONTO.

**5.1.1** Nos termos do Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto 10.024/2019, no julgamento das propostas para busca do melhor preço serão considerados o compromisso com os prazos de fornecimento, o atendimento às especificações técnicas, bem como a oferta de materiais dentre as marcas de referência, visando garantir os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade.

**5.1.2** Forma de Execução: fornecimento de forma PARCELADA conforme solicitação.

**5.1.3** Após a estimativa de preços, poderá haver reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, sendo prioritária a eventual aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta cota for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**5.1.4** Em caso de divisão em cotas, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do art. 8º, §2º do Decreto n. 8.538, de 06/10/2015.



**5.2** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

**5.3** Na licitação, recomenda-se a utilização do modo de disputa ABERTO E FECHADO, previsto nos Arts. 31, inciso II e 33 do Decreto 10.024/2019.

## 6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais (valor estimado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagem aérea nacional, com taxa de embarque inclusa).	R\$ 120.000,00	8%
		R\$ 110.400,00	

**6.1** O item ofertado deve atender as CONDIÇÕES, DESCRIÇÃO e CARACTERÍSTICAS, contidas neste Termo de Referência e anexos.

**6.2** Havendo divergência entre o sistema e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.





**6.3** A contratação para prestação de serviço objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CAU/PA:

CENTRO DE CUSTOS	1.01.03 – Fiscalização 4.02.07 - Manutenção das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA	6.2.2.1.1.01.04.06.001 - Passagens – Conselheiros 6.2.2.1.1.01.04.06.002 - Passagens - Funcionários

## **8. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**8.1** Estima-se que os fornecimentos deverão ter o custo global de aproximadamente R\$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais).

**8.2** Os preços foram adquiridos através de fornecedores, atribuindo média dos preços.

## **9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

**9.1** A licitante contratada deverá emitir a autorização de viagens de ida e volta, conforme detalhamento a ser encaminhado Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará- CAU/PA.

**9.2** Os preços serão cobrados de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo, vigentes à época do serviço das passagens e repassadas para a contratante com desconto fixo ofertado pela contratada.

**9.3** Conceder o menor preço, representado pelo maior desconto (%) sobre valor de emissão de cada bilhete de passagem aérea, considerando o preço promocional, se houver, independente de



percurso utilizado, conforme o estabelecido na proposta financeira, que fará parte integrante do futuro contrato.

**9.4** O prazo para a emissão dos bilhetes de passagens é de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará- CAU/PA.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará- CAU/PA, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do CAU/PA, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

**10.2** A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

**10.3** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

**10.4** A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**10.5** Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**10.6** A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar ao CAU/PA, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**10.6.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

**10.6.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

**10.6.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.



**10.6.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**10.6.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

**10.7** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**10.8** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1** Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital com no mínimo 1% do quantitativo licitado neste certame.

**11.2** No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

**11.3** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

**11.4** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 47, da Lei 14.133/21.

**11.5** Comprovante de cadastro da licitante no Ministério do Turismo conforme art. 22 da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 e art. 18 do Decreto Federal nº 7.391, de 2 de dezembro de 2010;

**11.6** Declaração da licitante de que opera com bilhetes próprios de todas as Companhias classificadas como regulares perante o Departamento de Aviação Civil – DAC;

**11.7** Declaração da licitante de que, caso seja vencedora da presente licitação, manterá cadastro que a habilite ao fornecimento de bilhetes junto às seguintes empresas nacionais e regionais (no mínimo): LATAM, GOL, AVIANCA, PASSAREDO e AZUL.



## 12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.1** Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 5% (cinco por cento), do valor global da proposta que a licitante apresentará.

**12.2** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

## 13. IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Certame exclusivo para ME/EPP/MEI ( )

Cota reservada para ME/EPP/MEI ( )

Item exclusivo para ME/EPP/MEI ( )

## 14. DA FISCALIZAÇÃO

**14.1** A fiscalização do Contrato será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL ao Sr. Bruno Rego Chaves, portaria nº 09/2022 e, devidamente credenciado pelas Secretarias ou Órgãos responsáveis, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art.117 da Lei 14.133/21, com suas alterações).

**14.2** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/21, com suas alterações)

## 15. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**15.1** Nos termos do Art. 8º, inciso I do Decreto 10.024/2019, o estudo técnico preliminar faz parte integrante deste termo no seu anexo II.



# CAU/PA

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Pará

---

Atenciosamente,

Bruno Rego Chaves  
Equipe de apoio do CAU/PA  
Portaria nº 09/2022



## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Informações básicas

**Órgão:** CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PARÁ  
(14.974.293/0001-12)

**Nº do processo:** N° 1726464/2023

**Categoria do ETP:** Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra

### 2. Descrição da necessidade

A despesa ora solicitada justifica-se pela necessidade do fornecimento de passagens aéreas nacionais aos servidores, presidente e conselheiros à serviço do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará -CAU/PA. No entanto esses profissionais necessitam se transportar seja para: Seminários, Congressos, Treinamentos, Cursos etc. No qual, esse fornecimento irá garantir um suporte para todos os nossos colaboradores que necessitam utilizar esse serviço. Assim como, esse fornecimento se faz necessário para que as nossas participações e atividades não seja comprometida, e que o andamento dos nossos serviços de regimes próprios não fique desatualizado e que sempre fiquemos abastecidos de informações para todos os desafios diários.

### 3. Área requisitante

Gerência Geral

### 4. OBJETO

Prestação de serviços relativos à fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes das passagens, com taxa de embarque inclusa.

### 5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO)
01	Prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais (valor estimado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagem aérea nacional, com taxa de embarque inclusa).	R\$ 120.000,00  (2%)

## 6. Descrição dos requisitos da contratação

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de emissão de bilhetes, serviços de reserva e ordens de passagens aéreas domésticas, regionais, nacionais e internacionais e serviços afins, que apresente o maior percentual de descontos oferecido sobre o valor líquido dos bilhetes emitidos. O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até o dia 31/12/2024 ou até ser atingido o valor da dotação de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), a condição que se realizar primeiro.

**6.2.** A contratada está obrigada a oferecer todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o período requerido pela contratante.

**6.3.** Repassar à Contratante todos os descontos oferecidos pelas empresas, inclusive as tarifas promocionais quando atendidas as condições necessárias, para tais descontos e tarifas;

**6.4.** O critério para escolha das tarifas e horários que melhor convir à administração é de exclusividade do contratante.

## 7. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratante reserva-se ao direito de usufruir todas as vantagens que por ventura ocorram durante a vigência do contrato, tais como: descontos por compras ou reservas antecipadas, milhagens e outros do gênero, estas por sua vez serão utilizadas para serviços de interesse da Contratante. Contratação da prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação reserva e fornecimento de passagens aéreas





# CAU/PA

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Pará

---

nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para atender as necessidades de deslocamento aéreo dos servidores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará- CAU/PA.

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Bruno Rego Chaves

Analista de T.I / membro da equipe de apoio do CAU/PA



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Ao  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará- CAU/PA  
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)  
Ref.: **Pregão Eletrônico nº 003/2023**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



## ANEXO IV – Minuta do Contrato

**CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PARÁ – CAU-PA (DORAVANTE DENOMINADO CAU-PA)**, com sede administrativa a TV. RUI BARBOSA n° 452 CEP 66053-260 Belém-PA, inscrito no CNPJ sob n.º 14.974.293/0001-12, representado pelo seu Presidente Senhor JOSE AKEL FARES FILHO, , e, de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n°....., estabelecida ....., empresa neste ato representada por seu ....., Sr....., portador da CI n° ..... e CPF n°....., daqui por diante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, têm, entre si, avençado - em face do que consta dos autos do Processo n° \_\_\_\_/\_\_\_\_-PA, que trata o Pregão Eletrônico n° 03/2023, e celebram, pelo presente instrumento, na forma da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações, **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços relativos à fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes das passagens, com taxa de embarque inclusa destinada, conforme especificações e quantitativos indicados, para suprir as necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará - CAU/PA, de acordo com sua solicitação expressa e as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

**1.2.** A CONTRATADA está obrigada a oferecer todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o período requerido pelo CONTRATANTE.

**1.2.1.** O critério para escolha das tarifas e horários que melhor convir à administração é de **exclusividade do CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1.** O valor do presente contrato será de até R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme a dotação que o viabiliza.



- 2.2.** O esgotamento da dotação referida na Cláusula Sétima enseja a automática extinção deste contrato.
- 2.3.** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 01 de maio de 2024, conforme disposições especificadas no edital de convocação do presente certame.
- 2.4.** O valor do contrato não implica o pagamento, pelo CONTRATANTE, de toda a dotação, uma vez que efetuará pagamentos à CONTRATADA conforme o fornecimento dos serviços e de acordo com os preços informados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 3.1.** A CONTRATADA, com o recebimento de solicitações de fornecimento de passagens emitida pela Administração do CONTRATANTE, ou seu substituto legal, contendo a indicação do destino desejado, classe (ou categoria), horário de preferência e outros detalhes de interesse da administração usuária, fará levantamento de todas as empresas de transporte aéreo que mantêm vôos para o destino indicado, com os respectivos horários de partida e chegada, escalas e eventuais conexões e demais elementos de interesse.
- 3.2.** A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE as informações completas relativas ao levantamento a que se refere o item 3.1., supra, mediante e-mail no prazo máximo de 12 (doze) horas para viagens aéreas nacionais e de 24 (vinte e quatro) horas, para viagens internacionais, contados do recebimento da solicitação de fornecimento de passagem acima referida.
- 3.3.** O CONTRATANTE, de posse dessas informações, indicará à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para viagens nacionais e de 48 (quarenta e oito) horas para viagens internacionais, do prazo final de fornecimento, ressalvadas as situações de emergência devidamente justificadas, o vôo escolhido, autorizando a emissão do respectivo bilhete e sua entrega ao requisitante.
- 3.4.** O CONTRATANTE poderá fixar prazo maior para atendimento de suas solicitações, tendo em vista, em cada caso, os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, caso em que o prazo maior estabelecido deverá constar expressamente no pedido.
- 3.5.** A entrega dos bilhetes requisitados será feita, no prazo máximo de 6 (seis) horas após feita a solicitação, em local indicado ou por meio de e-mail, fornecidos pelo CONTRATANTE, inclusive no exterior e fora do horário normal de expediente, aos sábados, domingos e feriados, correndo por conta e risco da CONTRATADA todas as providências e despesas relacionadas com a emissão e



**3.6.** Os serviços serão recebidos pelo CONTRATANTE mediante a correspondente Nota Fiscal, dentro das condições requeridas.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES**

**4.1.** O Contrato pode ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, ficando desde já a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** A CONTRATADA fornecerá os preços das passagens aéreas requisitadas, expressos em moeda corrente nacional, apurados na data do levantamento das informações a que alude a cláusula terceira deste instrumento, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou expectativa inflacionária.

**5.1.1.** Os preços das passagens aéreas serão de acordo com as Tabelas de tarifas praticadas pelas companhias aéreas, não podendo se fazer quaisquer acréscimos sobre os mesmos.

**5.2.** Do preço das passagens deverá constar expressamente o desconto em favor do Contratante, na conformidade com o estabelecido no subitem 5.3. desta Cláusula.

**5.3.** A CONTRATADA obriga-se a fazer o repasse ao Contratante, o percentual de \_\_\_% (..) a título de desconto sobre o valor líquido dos bilhetes fornecidos, desconto este que será mantido durante todo o período de vigência contratual.

**5.4.** A CONTRATADA obriga-se, ainda, a repassar integralmente ao CONTRATANTE todos os descontos promocionais que lhe sejam concedidos pelas Companhias Aéreas sobre os preços das passagens, a qualquer título, sejam eles de conhecimento público ou não, sem prejuízo do desconto percentual a que se refere o subitem 5.3. desta Cláusula.

**5.5.** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá a importância correspondente às passagens fornecidas, de cujo preço deduzirá o percentual relativo à comissão de agente que se obrigou a repassar ao CONTRATANTE, a título de desconto, conforme estabelecido nos itens 5.3. e 5.4. desta Cláusula.

**5.6.** Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE através do Banco XXXXXX, após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada(s) da documentação fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.



**5.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados;

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Convite correrá à conta da dotação orçamentária, código nº 6.2.2.1.1.01.04.03.007, rubrica outras Despesas Correntes / Passagens, cuja dotação é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** Incumbe a CONTRATADA enquanto vigorar o contrato:

**7.1.1** Realizar fornecimento de passagens de ida e volta, utilizando obrigatoriamente, o valor da tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional, não podendo ser inferior ao previsto na tarifa "G";

**7.1.2** Entregar os bilhetes e comprovantes de ordens de passagens ao CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional, emitidos de acordo com os trechos, datas e locais indicados nas correspondentes requisições;

**7.1.3** Providenciar o endosso dos bilhetes, entre as concessionárias, sem custo adicional, salvo, se for o caso, a diferença entre a tarifa básica e a promocional;

**7.1.4** Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência dos vôos, de tarifas promocionais à época de retirada dos bilhetes, sem custos adicionais;

**7.1.5** Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, exonerando ao CONTRATANTE de responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso;

**7.1.6** Reembolsar o CONTRATANTE pelo preço equivalente ao valor impresso nas passagens aéreas não utilizadas que venham a ser devolvidas, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do Contrato;

**7.1.7** Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento e aos serviços contratados;

**7.1.8** Entregar os bilhetes de passagens de ida e volta diretamente aos beneficiários, informando aos interessados o código de transmissão e a empresa aérea, quando da emissão de PTA;



- 7.1.9** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente;
- 7.1.10** Ressarcir de eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, no fornecimento objeto deste Contrato;
- 7.1.11** Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinente à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusivamente responsabilidade pelas consequências de quaisquer transgressões;
- 7.1.12** Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, entendidas: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento do objeto deste contrato, isentando o Contratante de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 7.1.13** Prestar os serviços, objeto deste contrato, durante os horários que o CONTRATANTE fixar;
- 7.1.14** Não transferir a outrem, no todo, ou em parte, a execução do presente Contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 7.1.15** Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou do interesse do Serviço Público;
- 7.1.16** Responder por qualquer acidente que possam ser vítimas seus empregados, bem como, pelos danos ou acidentes causados a terceiros por seus profissionais na prestação dos serviços.
- 7.1.17** Fornecer as passagens de ida e volta em tempo hábil, solicitadas através de "requisição de passagens" nos locais indicados pelo CONTRATANTE, inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e feriados;
- 7.1.18** Providenciar marcação de passagens, nos horários estabelecidos, inclusive de retorno;
- 7.1.19** A contratada que não possuir escritório na Região Metropolitana de Belém-Pa, deverá manter sem nenhum custo adicional à Contratada, um telefone franqueado (0800), gratuito ou que receba ligações a cobrar, durante 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a solicitação de serviços, requisição passagens e/ou qualquer outro serviço previsto no contrato.





## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**8.1** Incumbe ao CONTRATANTE enquanto vigorar o contrato:

**8.1.1** Responsabilizar-se pela comunicação tempestiva da quantidade de bilhetes a ser fornecida, trecho e local de destino;

**8.1.2** Emitir requisições de passagens necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

**8.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**8.1.4** Observar durante toda a vigência do contrato, que seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

## **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.**

**9.1** O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, nas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023, pela proposta do contratado, pela Lei 14.133/21 e pelas cláusulas avençadas neste contrato.

**9.2** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023, na Lei 14.133/21 e demais normas legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** A demora injustificada e não aceita pelo CONTRATANTE em executar os serviços, implicará na aplicação de penalidades, conforme determina o item 12 do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS**

**11.1** Da penalidade aplicada, caberá recurso, no prazo de um (1) dia útil, a partir da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO**



**12.1** Para sua eficácia, extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, sob a responsabilidade do CONTRATANTE, conforme § único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

**12.2** É assegurado às partes o direito de não aditar o contrato, sendo garantido ao CONTRATANTE fazê-lo a qualquer tempo e à CONTRATADA no prazo mínimo de sessenta (60) dias antes do seu término, que não o fazendo ficará entendido como manifestação de interesse em aditá-lo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se as partes ao seu fiel cumprimento.

Belém-Pa, \_\_\_\_\_ de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
PELO CAU/PA

\_\_\_\_\_  
PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS

José Akel Fares Filho

Presidente do CAU/PA



# CAU/PA

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Pará

---

William Correa Torres

(Presidente da CPL)

Bruno Rego Chaves

(Membro da CPL)

Narciso Feitosa de Oliveira

(Membro da CPL)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS  
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o(a)Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação  
anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações  
adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(a) ou pelo Instituto de Previdência de Juazeiro,  
como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase  
do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao  
julgamento.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)